



DIRIBAS

DIÁRIO OFICIAL DE RIBAS DO RIO PARDO-MS

Município de Ribas do Rio Pardo - Rua Conceição do Rio Pardo, 1.725 Centro - CEP 79180-000

● Ouvidoria: 67 9 9606-1175

● diribas@ribasdoriopardo.ms.gov.br

● licitacao@ribasdoriopardo.ms.gov.br

Ano III – Edição Nº 605 - Sexta-feira, 18 de agosto de 2023

Câmara Municipal de Ribas do Rio Pardo

LEI MUNICIPAL PROMULGADA nº 1.347, DE 17 DE AGOSTO DE 2023.

“Dispõe sobre a implantação do (Programa Médico nas Emeis) do Município de Ribas do Rio Pardo – MS e dá outras providências”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e regimentais, em conformidade com o Artigo 28, Inciso XVI do Regimento Interno desta Casa Legislativa combinado com o Artigo 46, Inciso V da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ELE promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica instituído no Município de Ribas do Rio Pardo o (Programa Médico nas Emeis) que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as emeis da rede municipal.

Artigo 2º: O programa deverá contar com um profissional de pediatria, uma enfermeira e uma técnica em enfermagem. E prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, além dos profissionais passarem orientações preventivas (de diversas doenças) aos professores e demais responsáveis das emeis, que poderão posteriormente repassar aos pais.

Artigo 3º: Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da emei a ser visitada, bem como exposto através de cartazes nos murais das emeis e demais órgãos públicos.

Artigo 4º: As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Artigo 5º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência Vereador Gilberto Fogaça Marques, 17 de agosto de 2023.

Luiz Antônio Fernandes Ribeiro - MDB
Presidente